



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02A/2025

PROPOSTA

N.º 56A/2025/DAF/DICOR

REALIZADA EM: 19/11/2025

DELIBERAÇÃO N.º 63A/2025

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2026**

Os Municípios podem contrair empréstimos de curto prazo junto de instituições de crédito legalmente autorizadas, com vista a colmatar necessidades temporárias de tesouraria, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º e do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – RFALEI), na sua redação atual.

A celebração de um empréstimo de curto prazo constitui um instrumento de gestão financeira essencial, destinado a garantir a liquidez necessária à regularidade dos pagamentos municipais e a assegurar o cumprimento pontual das obrigações financeiras e contratuais, designadamente o pagamento a fornecedores e a regularização de dívidas vencidas e vincendas.

Verifica-se que o Município tem registado, de forma recorrente, insuficiências temporárias de tesouraria no primeiro trimestre de cada exercício, resultantes da desfasagem entre o volume de pagamentos e o ritmo de cobrança das receitas.

Neste contexto, justifica-se o recurso a um Empréstimo de Curto Prazo até ao montante máximo de 10.000.000,00 € (dez milhões de euros), como medida de gestão prudente e preventiva, permitindo assegurar a continuidade da execução orçamental e a estabilidade financeira municipal.

A antecipação do processo de consulta às Instituições Financeiras revela-se, assim, fundamental para que, no início do próximo exercício económico, se encontrem reunidas as condições necessárias à celebração do referido contrato, evitando constrangimentos de tesouraria e garantindo a sustentabilidade da gestão financeira do Município.

Considerando que a presente contratação se enquadra nos limites da dívida total do Município plasmados na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual;

Nesse sentido, propõe-se a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo até 10 000 000,00€ (dez milhões de euros);
- b) Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e constituição do júri constantes do Anexo I e II respetivamente);



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, para a contratação do citado Empréstimo de Curto Prazo;
- d) Conceder poderes à Sr.ª Presidente da Câmara para negociar, aprovar minuta e outorgar o Contrato supramencionado, em representação do Município de Setúbal;
- e) A remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e ulterior aprovação nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que seja observado o disposto no n.º 6 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na atual redação (aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções).

**Anexos:**

**Anexo I – Caderno de encargos;**

**Anexo II – Nomeação do Júri;**

**Anexo III – Instituições Financeiras a consultar.**

O TÉCNICO

*Carolina Almeida*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*[Handwritten signature]*

O CHEFE DE DIVISÃO

*[Handwritten signature]*

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

*[Handwritten signature]*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signature]*



4

---

## ANEXO I

# CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – 2026

# CADERNO DE ENCARGOS

novembro de 2025



4

## Índice

Capítulo I .....	
Caraterização do Procedimento .....	3
Capítulo II .....	
Critérios de Seleção das Propostas .....	5



4

---

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Capítulo I**

#### **Caraterização do Procedimento**

##### **Cláusula 1ª**

###### **Objeto do Procedimento**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

##### **Cláusula 2ª**

###### **Montante do Empréstimo**

O montante total do Empréstimo a contratar é de 10.000.000€ (dez milhões de euros).

##### **Cláusula 3ª**

###### **Prazo do Empréstimo**

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2026.

##### **Cláusula 4ª**

###### **Período de Carência**

Não existe período de carência do Empréstimo.

##### **Cláusula 5ª**

###### **Prazo de Utilização do Empréstimo**

A utilização do capital a contratar é imediata.



4

### **Cláusula 6ª**

#### **Amortização de Capital**

1. O capital do Empréstimo de Curto Prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

### **Cláusula 7ª**

#### **Formalização das Propostas**

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
  - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 4.000.000€ (quatro milhões euros);
  - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.000.000€ (dois milhões euros).

### **Cláusula 8ª**

#### **Prazo de entrega das Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 12.00 horas, do sétimo dia a contar da data de emissão da notificação.



4

### **Cláusula 9ª**

#### **Abertura das Propostas**

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 15.00 horas, do sétimo dia a contar da data de emissão da notificação.

### **Capítulo II**

#### **Critérios de Seleção das Propostas**

### **Cláusula 10ª**

#### **Graduação das Propostas**

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

### **Cláusula 11ª**

#### **Critérios de Avaliação**

**1. Custo com o Serviço da Dívida:**

- a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
- b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
- c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;



d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

Serviço da Dívida da Melhor Proposta

Serviço da Dívida da Proposta em Análise

**Cláusula 12ª**

**Avaliação de Propostas por Rateio**

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 13 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

*Maria das Dores Meira*



## ANEXO II

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo 2026, no valor até ao montante de 10 000 000 € (dez milhões de euros) nomeio o respetivo Júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *António Manuel Palhas Jesus Pereira*, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF) do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Helena Isabel Silva Montez*, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental (DICOR) do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património (DICONTE) do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica Superior da Divisão de Controlo Orçamental (DICOR) do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Chefe do Serviço de Contabilidade (SERCONT) do Município de Setúbal;

Setúbal, 13 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

*Maria das Dores Meira*



### ANEXO III

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes Entidades financeiras, nomeadamente:

- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Abanca Portugal, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.

Setúbal, 13 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

*Maria das Dores Meira*